

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0197/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.012281/2024.28**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL
Requerente:	GOLDEN PARK SPE LTDA, CPF/CNPJ 48.386.496/0001-00
Empreendimento:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS, LOCALIZADO NA AVENIDA UNIVERSO, 138, BAIRRO CIDADE SATÉLITE
Município:	BOA VISTA - RR
Tipo de Ponto de Interferência:	LANÇAMENTO
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ CARANÁ
Coordenada Captação:	N 2° 50' 42.70" W 60° 44' 8.70"
Finalidades:	OUTRAS FINALIDADES - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIOMÉTRICAS

DADOS DE OPERAÇÃO

Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Março	66,0000	3,0	10	1.980,00
Fevereiro	34,0000	2,0	5	340,00
Maio	352,0000	12,0	30	126.720,00
Junho	317,0000	12,0	30	114.120,00
Setembro	101,0000	6,0	12	7.272,00
Outubro	79,0000	3,0	8	1.896,00
Agosto	165,0000	8,0	17	22.440,00
Novembro	93,0000	5,0	8	3.720,00
Dezembro	64,0000	7,0	8	3.584,00
Janeiro	42,0000	2,0	7	588,00
Abril	211,0000	10,0	20	42.200,00
Julho	263,0000	12,0	25	78.900,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	352,00			
Volume anual (m³):	403.760,00			

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 19 de dezembro de 2034 podendo ser suspensão, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) do DRHI/FEMARH-RR em **27/01/2025 às 11:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/01/2025 às 11:10**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ea0f5> informando o seguinte código verificador: **ea0f5**

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0197/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental JEAN MARCELO DE SENA REIS DE SOUZA, portador do CREA: 0091925956, ART Nº RR20240138977 de 13 de Maio de 2024.

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Boa Vista - RR, 28 de janeiro de 2025.

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH-RR

MARTA CECÍLIA MOTA DE MACÊDO HENCHEN
Diretora do DRHI/FEMARH/RR



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Hennen**, Diretor(a) do DRHI/FEMARH-RR em **27/01/2025 às 11:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/01/2025 às 11:10**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ea0f5> informando o seguinte código verificador: **ea0f5**

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0197/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
26/01/2025 18:48:30	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	
14/01/2025 09:19:15	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	CPF/CNPJ	26.591.342/0001-17	48.386.496/0001-00	
14/01/2025 09:19:15	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Nome/Razão Social	SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA	GOLDEN PARK SPE LTDA	
12/01/2025 20:24:48	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Nome/Razão Social	PE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA	SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS LTDA	



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) do DRHI/FEMARH-RR em **27/01/2025 às 11:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/01/2025 às 11:10**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ea0f5> informando o seguinte código verificador: **ea0f5**